



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 005/96

Autor PARLAMENTO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto CONCESSÃO DE LICENÇA DE ABERTURA DE COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO EM JAPERI

Apresentado em	<u>04</u>	de	<u>Março</u>	de 19	<u>96</u>
Rejeitado em		de		de 19	
Aprovado em	<u>08</u>	de	<u>Março</u>	de 19	<u>96</u>

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

*Lei 322* - *28 03*  
 Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 40, Quadra 0A, do Cemitério de Japeri".

Autor PREFEITO M. DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS  
APROVA A SEGUINTE

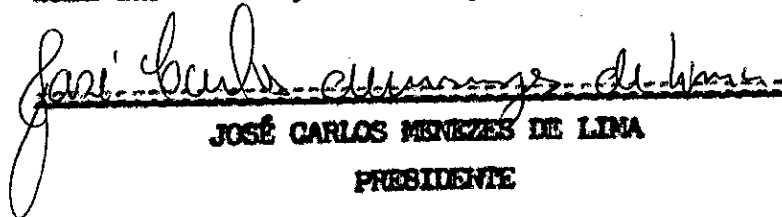
L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 40, Quadra 0A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JAIR MARTINS DE PAULA, falecido em 14 de setembro de 1994.

Art. 2º - À família de JAIR MARTINS DE PAULA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Março de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 034/95-GP.


Em 23 de novembro de 1995.

Sr. Presidente,

Serve o presente, no sentido de encaminhar a V. Ex<sup>a</sup>. para que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário, desse Legislativo Municipal, O Projeto de Lei que concede perpetuidade à sepultura nº 40, Quadra OA, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JAIR MARTINS DE PAULA, falecido em 14 de setembro de 1994.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Carlos Menezes Costa  
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 04/03/96 (04.03.96)

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 11/03/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 18/03/96

Ao Exmº Sr. Vereador

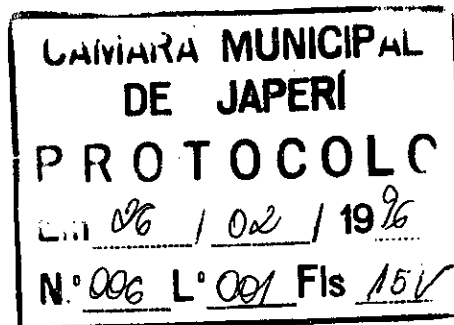
JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

"Concede perpetuidade à sepultura nº 40, Quadra OA, do Cemitério de Japeri".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte

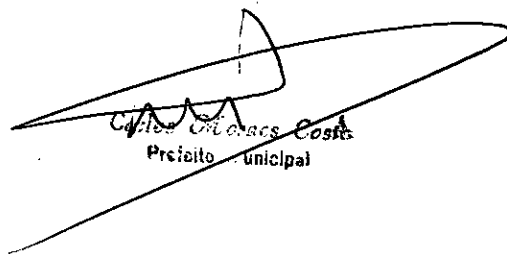
L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 40, Quadra OA, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **JAIR MARTINS DE PAULA**, falecido em 14 de setembro de 1994.

Art. 2º - À família de **JAIR MARTINS DE PAULA** ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, de de 1995.

  
Carlos Marcos Costa  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 40, Quadra 0A, do Cemitério de Japeri".

Autor PREFEITO M. DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEQUINTE

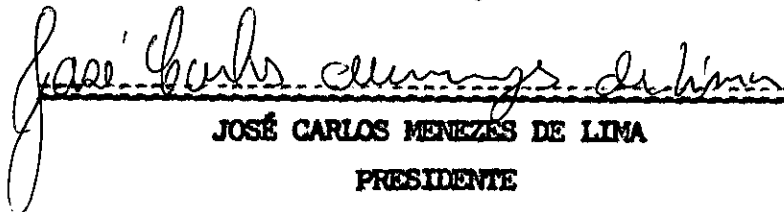
L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 40, Quadra 0A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JAIR MARTINS DE PAULA, falecido em 14 de setembro de 1994.

Art. 2º - À família de JAIR MARTINS DE PAULA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

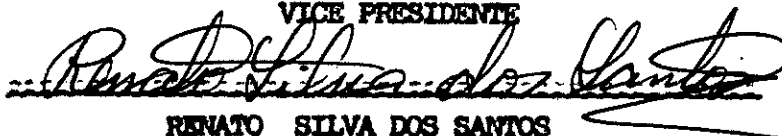
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Março de 1996.

  
JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA  
PRESIDENTE

-----  
DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE

  
RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 006/96

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERÍ

Desigo Relator o Vereador

*Dario Lino*

EM

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL  
DE JAPERÍ, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À  
SEPULTURA Nº 40, QUADRA CA, DO CEMITÉRIO DE JAPERÍ

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem, suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japerí,

*Dario Lino*

RELATOR

MEMBRO

*Luiz Rodrigues das*

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 006/96

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERÍ

Designo Relator o Vereador

Daris Lins  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eluiz Rogério da Silva  
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL  
DE JAPERÍ, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA  
Nº 40, QUADRA OA, DO CEMITÉRIO DE JAPERÍ"

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japerí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RELATOR

Eluiz Rogério da Silva

MEMBRO

Daris Lins  
MEMBRO

A.A.P.L.